

ANEXO I

ACORDO DE ESTÁGIO
PROGRAMA INOV CONTACTO
ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS

Entre:

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506320120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dto., 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28, Bloco B, 12.º Andar, 1700-158 Lisboa, representada por Ana Cristina Couto, na qualidade de Diretora do Programa INOV Contacto, com poderes para o ato, nos termos do disposto do artigo n.º 14 n.º 2, alínea c) dos Estatutos aprovados pelo decreto-lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, adiante designada AICEP,

e

_____,
portador (a) do documento de identificação n.º _____, válido até ____/____/____,
e do número de identificação fiscal _____, residente em
_____,
adiante designado(a) por Estagiário.

Considerando que:

- A.** A operacionalização do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ), prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, conta com a participação da AICEP, como parceiro para a dinamização do INOV Contacto, tendo em vista apoiar a formação de jovens com qualificação superior em contexto internacional, bem como permitir a transmissão de informação entre os participantes no programa, através de uma rede informal de conhecimento e de uma crescente rede de contactos internacionais, a NetworkContacto.
- B.** A Portaria n.º 183/2015, de 22 de junho (retificada Declaração de Retificação n.º 33/2015, de 13 de julho e alterada pela Portaria n.º 196/2017, de 23 de julho), que estabelece o enquadramento aplicável ao INOV Contacto, prevê a celebração de um acordo de estágio entre a AICEP e o estagiário, nos termos do qual este se obriga a cumprir o programa de estágio em Portugal e no estrangeiro, conforme estabelecido na lei e no Regulamento Interno do INOV Contacto aprovado (adiante designado por Regulamento Interno) e que faz parte integrante do presente Acordo de Estágio.

- C. O Eixo 2 do Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego que prevê que o INOV Contacto vise a formação de jovens quadros na área da internacionalização, colmatando insuficiências de quadros especializados nas áreas da exportação e de internacionalização das empresas, através do desenvolvimento de competências relevantes, permite potenciar a adoção de uma atitude inovadora das empresas portuguesas no domínio da qualificação dos recursos humanos na componente internacional, dotando o país de um conjunto de quadros jovens que aliem à competência, uma vivência internacional.
- D. Esse conjunto de quadros será, pela sua qualificação e pela rede de contactos estabelecida entre si e com terceiros, fundamental no alargamento e consolidação da internacionalização das empresas portuguesas.
- E. Nos termos do Regulamento Interno, só é possível participar no INOV Contacto uma única vez, pelo que a assinatura do presente Acordo de Estágio determina a não elegibilidade do estagiário para as novas edições do INOV Contacto.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio que se rege pelos Considerandos supra e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. O presente Acordo de Estágio tem por objeto a frequência da edição 2021/2022 do INOV Contacto (adiante designado por Estágio).
2. Pela assinatura do presente Acordo de Estágio, o Estagiário toma conhecimento e aceita as condições do Estágio, estabelecidas no mesmo, na legislação e nos regulamentos aplicáveis.
3. O Estágio exclui, qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral entre a AICEP e o Estagiário.

Cláusula 2ª

1. O Estágio decorre em Portugal e no estrangeiro, com a duração de 6 a 9 meses, sem direito a férias, e com a seguinte estrutura composta por fases sequenciais e polos de formação teórica e prática:

a) 1ª fase: curso de práticas internacionais e estágio em Portugal

Inicia-se com o curso de práticas internacionais (campus), seguido de um eventual período de formação em contexto real de trabalho. O curso realiza-se em local e data a designar pela AICEP, em regime intensivo, nos termos definidos no Regulamento Interno;

b) 2ª fase: estágio numa entidade de acolhimento no estrangeiro e elaboração e entrega do Relatório Final

Inicia-se após o *términus* da 1ª fase, tem lugar numa entidade de acolhimento num país estrangeiro, designada e comunicada ao Estagiário pela AICEP, no final do campus; e termina com a entrega do Relatório Final, nos termos do Regulamento Interno.

c) 3ª fase: seminário de encerramento da edição

Tem lugar após o termo da 2ª fase e o regresso do Estagiário a Portugal e consiste numa sessão de trabalho durante a qual é avaliada a edição que terminou, se recebe feedback dos Estagiários e se abrem perspetivas para a integração no mercado de trabalho com base na experiência realizada.

2. A AICEP reserva-se o direito de, livremente e por sua conveniência, alterar a cidade e / ou o país de destino, assim como substituir a entidade de acolhimento.

Cláusula 3ª

1. A frequência do Estágio confere ao Estagiário o direito a uma bolsa mensal destinada a custear despesas inerentes à realização do estágio, no valor de duas vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e subsídio de refeição, de valor igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública, durante as duas primeiras fases do estágio, a partir do primeiro dia efetivo do curso de práticas internacionais, integrado na 1ª fase referida na alínea a) do nº 1 da Cláusula 2ª.
2. Desde o dia da partida do Estagiário para o país de destino e até ao último dia efetivo de Estágio no estrangeiro, o Estagiário tem direito a um reforço da bolsa de estágio, para efeitos de apoio ao alojamento, nos termos da alínea b), do nº 1, da Cláusula 10ª, do Regulamento Interno.

Cláusula 4ª

1. O pagamento da bolsa de estágio e / ou dos subsídios de refeição e alojamento é suspenso sempre que se verifique uma interrupção do Estágio.
2. Caso o Estagiário não complete na íntegra, por desistência ou exclusão, o período de estágio definido na Cláusula 2ª do presente Acordo de Estágio, fica obrigado a devolver à AICEP todos os valores pagos a título de bolsa, de subsídios de refeição e alojamento, bem como o valor das viagens de ida para o país de destino e de regresso a Portugal.

Cláusula 5ª

1. A AICEP obriga-se a liquidar, exclusivamente, os valores a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e subsídio de alojamento, conforme estipulado na Cláusula 3ª do presente Acordo de Estágio.
2. Sem prejuízo das importâncias a pagar a título de bolsa e de subsídio de alimentação e de alojamento previstas na Cláusula 3ª, e dos montantes cobertos por seguros previstos no presente Acordo de Estágio, não são da responsabilidade da AICEP, quaisquer despesas de carácter pessoal ou outras, nomeadamente, despesas decorrentes de alojamento, alimentação e transportes, assistência médica, acidentes pessoais ou repatriamento, as quais são integralmente suportadas pelo Estagiário.

Cláusula 6ª

1. Durante a 1ª e a 2ª fases do Estágio, o Estagiário beneficia de um seguro de acidentes de trabalho, suportado pela AICEP que se rege pelas disposições previstas no regime jurídico de reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho – Lei 98/2009, de 4 de setembro e demais legislação complementar.
2. Durante a 2ª fase de estágio no estrangeiro, o Estagiário beneficiará ainda de seguro de acidentes pessoais, que inclui acidentes decorrentes de riscos catastróficos da natureza e de riscos sociopolíticos, e seguro de saúde Internacional, dos quais se resumem as principais condições e *plafonds* máximos:
 - a) Acidentes Pessoais:

Coberturas e Capitais seguros por Estagiário: Morte e Invalidez Permanente – 100.000€ e Despesas de Tratamento e Repatriamento – 10.000€.
 - b) Saúde

Reembolso das despesas com cuidados de saúde suportadas pelo Estagiário, decorrentes de doença e/ou acidente, nos termos das coberturas, capitais e franquias aplicáveis.

Coberturas, Capitais e Franquias: Internamento Hospitalar - 10.000€, Ambulatório (Consultas, Exames, Tratamentos) - 1.000€, Estomatologia – 375€, Medicamentos- 125€ e Emergência Internacional (Evacuação, Repatriamento) - 11.225€.

Cláusula 7ª

1. A AICEP, no âmbito da 2ª fase de estágio, suporta as viagens do Estagiário de ida e volta entre Portugal e o destino do estágio, por via aérea e/ou noutro transporte público em classe económica, desde que o Estagiário cumpra integralmente o estágio, sem prejuízo do disposto no nº 3 da Cláusula 27ª do Regulamento Interno.
2. Caso o Estagiário pretenda alterar a sua viagem de regresso para uma data posterior, poderá fazê-lo por sua conta e risco, mediante autorização prévia, dada por escrito pela AICEP.

Cláusula 8ª

1. O Estagiário é responsável pelo cumprimento do programa de estágio a realizar na entidade de acolhimento.
2. Paralelamente, durante o período de duração do estágio, o Estagiário responde perante a AICEP, pela execução dos trabalhos, relatórios e tarefas que lhe forem comunicados pela coordenação do INOV Contacto e/ou por outras pessoas ou entidades devidamente credenciadas pela AICEP, designadamente pelos seus coordenadores e/ou tutores no país em que se encontrem, nos prazos que lhe forem determinados.

Cláusula 9ª

1. O Estagiário autoriza a AICEP a recolher e tratar os dados pessoais por ele fornecidos, conforme estipulado nas Cláusulas 13ª e 18ª do Regulamento Interno, a saber:

“Cláusula 13ª

1. *Os estagiários autorizam a AICEP a utilizar a sua imagem, nome, posição profissional e depoimento, registados em fotografias e/ou vídeos e/ou outros documentos, em campanhas promocionais destinadas à divulgação do Programa INOV Contacto, bem como em publicação de artigos e trabalhos desenvolvidos no âmbito do seu estágio, sem prejuízo e em complemento do disposto na Cláusula 18ª do presente Regulamento;*
2. *A autorização mencionada no ponto anterior confere à AICEP, incluindo a licença a terceiros de forma direta ou indireta, o direito de usar, a título gratuito, o material promocional que venha a ser produzido, bem como a sua divulgação em todo o território nacional e no estrangeiro, designadamente, através dos seguintes meios:*
 - I) cartazes; (II) folhetos; (III) apresentações; (IV) homepage; (V) anúncios em revistas e jornais e/ou internet, incluindo banners; (VI) painéis; (VII) vídeos; (VIII) televisão (IX), cinema; (X) programas de rádio.*

(...)

Cláusula 18ª

1. *Mediante o consentimento expresso dos candidatos ao Programa INOV Contacto, a AICEP procede à recolha e dos dados pessoais, exclusivamente para efeitos de operacionalização do programa.*
 2. *O tratamento dos dados referidos no número anterior tem por base a legislação aplicável e os contratos celebrados no âmbito do Programa INOV Contacto e pode implicar a transmissão dos dados a terceiros envolvidos no processo, incluindo para países terceiros, assim como a respetiva manutenção pelo prazo legal estabelecido pelas entidades cofinanciadoras desta medida pública.*
 3. *Pode ser solicitado o consentimento dos candidatos para o tratamento de dados pessoais para outros efeitos que não o previsto em legislação ou outra regulamentação do Programa INOV Contacto.*
 4. *Aos candidatos é assegurado o direito de acesso, retificação ou apagamento dos seus dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito, de acordo com a política de privacidade da AICEP, disponível no site www.portugalglobal.pt, gozando ainda do direito a apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.”*
2. Findo o período de três anos referido na Cláusula 10ª do presente Acordo de Estágio e sem prejuízo do disposto no nº 4 da Cláusula 18ª do Regulamento Interno, o estagiário dá o seu consentimento, à AICEP, para o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de operacionalização do programa.
 3. O Estagiário obriga-se a não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados no âmbito do Estágio previsto no presente Acordo de Estágio, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento Interno.

Cláusula 10ª

1. Concluído o Estágio, o Estagiário obriga-se a informar a AICEP ou a entidade por esta designada, sobre o mesmo Estágio e sobre o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento NetworkContacto, durante um período mínimo de três anos a contar da data da sua conclusão.
2. A capacidade demonstrada no cabal cumprimento do conjunto de obrigações resultantes do presente Acordo de Estágio será um elemento fundamental na determinação, não apenas do resultado final da avaliação a que o estagiário está sujeito, mas sobretudo na manutenção do seu envolvimento na rede de conhecimento NetworkContacto.

Cláusula 11ª

O presente Acordo de Estágio vincula a AICEP e o Estagiário, desde o início da 1ª fase de Estágio.

Cláusula 12ª

É competente para dirimir qualquer litígio quanto à validade, natureza, interpretação e execução do presente Acordo de Estágio, o foro da comarca de Lisboa.

Feito em dois exemplares, originais, um para cada Contratante.

A AICEP

O ESTAGIÁRIO

Data / /